



LEI Nº 1307/2015

DE 16 DE MARÇO DE 2015.

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 1298/2014, A QUAL TEM POR OBJETO A DOAÇÃO DA ÁREA ABAIXO DESCRITA À EMPRESA RF COMERCIAL, PARA PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DA REFERIDA EMPRESA, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1185/2013.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 1298/2014, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Os imóveis, objeto da presente doação possuem as suas descrições conforme plantas e memoriais descritivos em anexo, qual seja, de um terreno situado na sede do Município de São Gonçalo do Amarante, com frente para a Avenida José Soares de Oliveira, de forma regular, com as seguintes medidas e confrontações:

MATRÍCULA Nº 1381 - TERRENO 10

ÁREA: 16.313,58m²

Levantamento planimétrico de um terreno situado na sede do Município de São Gonçalo do Amarante, com frente para a Avenida José Soares de Oliveira, de forma irregular, **perfazendo uma área total de 16.313,58m²**, cuja demarcação se inicia no vértice V4-C, situado na Avenida José Soares de Oliveira, distando 886,48m no sentido nascente/poente para a Rodovia Estadual CE-423, com as seguintes medidas e confrontações:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AO NORTE (frente) do vértice V4-B ao V4-C, com ângulo interno de 90° , por onde mede 136,02m no sentido nascente/poente, extremando com a Avenida José Soares de Oliveira;

AO SUL (fundos) do vértice V2-F ao V2-G, com ângulo interno de 89° , por onde mede 136,05m no sentido poente/nascente, extremando com terras de propriedade de Francisco Cleiton Gomes Vieira;

AO NASCENTE (lado direito) do vértice V2-G ao V4-B, com ângulo interno de 91° , por onde mede 118,36m no sentido sul/norte, extremando com o TERRENO 11, ora em desmembramento, de propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante;

AO POENTE (lado esquerdo) do vértice V4-C ao V2-F, com ângulo interno de 90° , por onde mede 121,50m no sentido norte/sul, extremando com o TERRENO 09, ora em desmembramento, de propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante.

MATRÍCULA Nº 1382 - TERRENO 11

ÁREA: 20.155,27m²

Levantamento planimétrico de um terreno situado na sede do Município de São Gonçalo do Amarante, com frente para a Avenida José Soares de Oliveira, de forma irregular, **perfazendo uma área total de 20.155,27m²**, cuja demarcação se inicia no vértice V4-B, situado na Avenida José Soares de Oliveira, distando 1.022,50m no sentido nascente/poente para a Rodovia Estadual CE-423, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE (frente) do vértice V4-A ao V4-B, com ângulo interno de 90° , por onde mede 173,20m no sentido nascente/poente, extremando com a Avenida José Soares de Oliveira;

AO SUL (fundos) do vértice V2-G ao V2-H, com ângulo interno de 89° , por onde mede 173,20m no sentido poente/nascente, extremando com terras de propriedade de Francisco Cleiton Gomes Vieira;



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AO NASCENTE (lado direito) do vértice V2-H ao V4-A, com ângulo interno de 91° , por onde mede 114,37m no sentido sul/norte, extremando com o TERRENO 12, ora em desmembramento, de propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante;

AO POENTE (lado esquerdo) do vértice V4-B ao V2-G, com ângulo interno de 90° , por onde mede 118,36m no sentido norte/sul, extremando com o TERRENO 10, ora em desmembramento, de propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-Ce, aos 16 dias do mês de março de 2015.

FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.16.03/2015


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a LEI nº 1307/2015, de 16 de março de 2015, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 16 dias do mês de março de 2015.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal